

RELATÓRIO - Nº 369/2020
GLIC-CECON

Assunto: Aprovação da Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento resultante do Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Licitação: Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS (SEI nº 18163777 /18163991)

Objeto: Contratação, por meio de credenciamento, por inexigibilidade de processo licitatório, de Pessoas Jurídicas de Direito Privado que sejam operadoras de equipamentos denominados lockers, a fim de prestar serviços de armazenagem temporária de objetos, com o fornecimento de terminais e sua infraestrutura, para a utilização como estrutura auxiliar na prestação de serviços, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus Anexos.

Condições da Contratação: Conforme instrumento contratual e seus anexos (SEI nº 18163991)

2. PROPOSTA

Aprovação do Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, das empresas **WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ 27.609.855/0001-70, e **BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ 37.017.802/0001-14, habilitadas no Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS, conforme a seguir:

DADOS DA EMPRESA (SEI N.º 18414322)	
RAZÃO SOCIAL	WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A
CNPJ	27.609.855/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL	128.271.853.115
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	-
ENDEREÇO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1.485, SALA 136 ANDAR 1 JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO/SP
CEP	01452-002
TELEFONE	(21) 99646-8636

E-MAIL	adriana.sousa@cliqueretire.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO PEREIRA ARTUZO
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL	REPRESENTANTE LEGAL
N.º DOCUMENTO RG	M7-905.661
ÓRGÃO EXPEDIDOR	SSP/MG
N.º DOCUMENTO CPF	045.089.566-10

(X) GRUPO I – RIO DE JANEIRO	(X) Subgrupo 1 – Rio de Janeiro (X) Subgrupo 2 – Niterói (X) Subgrupo 3 – Petrópolis (X) Subgrupo 4 – Macaé
(X) GRUPO II – SÃO PAULO	(X) Subgrupo 1 – São Paulo (X) Subgrupo 2 – Sorocaba (X) Subgrupo 3 – Ribeirão preto (X) Subgrupo 4 – Campinas

DADOS DA EMPRESA (SEI N.º 18602308)	
RAZÃO SOCIAL	BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ	37.017.802/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL	206.613.725.116
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	-
ENDEREÇO	ALAMEDA RIO NEGRO, 1030, COND. STADIUM, ESC 206, BARUERI/SP
CEP	06454-000
TELEFONE	(11) 97559-588
E-MAIL	gregory@myboxit.com
REPRESENTANTE LEGAL 1	GREGORY CHI KING SUNG
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL	SÓCIO
N.º DOCUMENTO RG	14.361.184-7
ÓRGÃO EXPEDIDOR	SSP/SP
N.º DOCUMENTO CPF	245.493.198-28
REPRESENTANTE LEGAL 2	SILVIA CELESTINO REIS
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL	SÓCIA
N.º DOCUMENTO RG	22.152.967-6
ÓRGÃO EXPEDIDOR	SSP/SP
N.º DOCUMENTO CPF	134.864.278-57

(X) GRUPO I – RIO DE JANEIRO	(X) Subgrupo 1 – Rio de Janeiro (X) Subgrupo 2 – Niterói (X) Subgrupo 3 – Petrópolis (X) Subgrupo 4 – Macaé
(X) GRUPO II – SÃO PAULO	(X) Subgrupo 1 – São Paulo (X) Subgrupo 2 – Sorocaba (X) Subgrupo 3 – Ribeirão preto (X) Subgrupo 4 – Campinas

DADOS DO GESTOR OPERACIONAL	
GESTOR OPERACIONAL	Departamento de Gestão de Canais/DINEG/CS
E-MAIL	degec-dineg@correios.com.br

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Caput do Art. 30 da Lei n.º 13.303/2016, conforme consignado pela Área Requisitante no subitem 4.1 do Termo de Solicitação de Contratação nº 01/2020 (SEI N.º 14901076) e validado pelo Área Jurídica por meio da Nota Jurídica n.º 17608998/2020 - GJCE-DEJUR:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: [\(Vide Lei nº 1.4002, de 2020\)](#)

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

4. COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO

Em face das orientações consignadas no Ofício nº 18940053/2020 - GNOP-DCONS, será considerada, por analogia, a competência para os atos administrativos aplicáveis às contratações diretas, conforme Manual de Licitação e Gestão, Módulo 1, Capítulo 2, Anexo 1

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.200.000,00/ano, conforme consignado no item 1 do Termo de Solicitação de Contratação nº 01/2020 (SEI N.º 14901076). A vigência do Contrato de Credenciamento é de 24 meses, conforme cláusula terceira da minuta disponibilizada no Anexo VII do Edital (SEI nº 18163991).

Assim, considerando que o valor estimado é superior a 10 milhões e inferior a 50 milhões, a competência para aprovação da Inexigibilidade é da Superintendente Executiva de Licitações e Contratos.

5. IMPUGNAÇÕES

Não houve

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Requerimentos de Credenciamentos bem como os demais documentos de habilitação apresentados pelas empresas WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTOS S.A. e BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA foram analisados pela Licitadora que julgou estarem consoantes com as exigências do Edital.

Foram verificadas previamente as habilitações parciais das licitantes WFRETES TECNOLOGIA e BOXIT BRASIL por meio de consulta ao SICAF/CEIS/CNJ/Correios, onde não foi identificado qualquer registro de ocorrência impeditiva às suas participações no Chamamento Público (SEI nº 18498086 / 18498171 / 18619029)

De acordo com o edital, para fins de comprovar a sua capacidade econômica e financeira, a empresa deve apresentar os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC) maiores do que 1,00 (um) ou, quando pelo menos um dos índices for inferior a 1,00 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo capaz de arcar com os custos relacionados à instalação e operação de um terminal por período, tendo como parâmetro o valor dispendido em sua própria operação.

As empresas WFRETES TECNOLOGIA e BOXIT BRASIL apresentaram índices financeiros superiores a 1,00 (SEI nº 18414362 /18619029), sendo suficientes para comprovar o atendimento à exigência de habilitação econômico financeira prevista no edital, não sendo necessário comprovar Patrimônio Líquido Mínimo.

A Gerência de Normas e Conformidade - GENC-DESEC validou, por meio dos Relatórios Técnicos nº 18700770 e 18701546, os aspectos técnicos das documentações apresentadas pelas licitantes WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTOS S.A. e BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA.

Assim sendo, procedida à análise da situação das empresas WFRETES TECNOLOGIA e BOXIT BRASIL à luz das exigências de habilitação listadas no Edital, em 23/11/2020, as referidas participantes foram julgadas HABILITADAS no Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS, nos termos dos Relatórios nº 353 e nº 355 - GLIC/CECON (SEI nº 18731202 /18737335)

Em observância ao Princípio da Publicidade e em atendimento ao disposto no subitem 8.1 do Edital, o resultado do julgamento de habilitação das empresas WFRETES TECNOLOGIA e BOXIT BRASIL foi divulgado, por meio da Carta-Circular nº 18791997/2020 - GLIC-CECON (SEI N.º 18791997), no site dos Correios (SEI N.º 19073275) e encaminhado às participantes (SEI N.º 18795302).

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Não houve.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.

DOCUMENTO	VALIDADE	LINK - SEI
CCN/INSS	05/01/2021	18414342
CRF	25/12/2020	19074555
CNDT	17/01/2021	18414349
FALENCIA CONCORDATA	E 03/05/2021	18414366
REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO	DO	18414322
DOCUMENTOS DA REQUERENTE		53180.041902/2020-43

LICITANTE: BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA

DOCUMENTO	VALIDADE	LINK - SEI
CCN/INSS	05/05/2021	18602322
CRF	16/12/2020	19086912
CNDT	04/05/2021	18602326
FALENCIA CONCORDATA	E 09/05/2021	18602331
REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO	DO	18602308
DOCUMENTOS DA REQUERENTE		53180.042769/2020-42

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS	LINK
Portaria CPL/Pregoeiros	12649823
Termo de Solicitação de Contratação - TSC	14901076
Check-List da Publicação	18164174
Check-List de Habilitação	18498183

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

Encaminhado para avaliação e decisão da autoridade competente a proposição de **aprovação** do Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, das empresas **WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ 27.609.855/0001-70 e **BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ 37.017.802/0001-14, habilitadas no **Chamamento Público n.º 20000004/2020 - CS**, conforme discriminado no **Item 2** deste Relatório.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ROUSEANE BATUSANSCHI

Licitadora - GLIC/CECON

De acordo, submetemos para decisão da autoridade competente na forma proposta pela Licitadora.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

PABLO BATISTA CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CECON

Ao Chefe da Central de Contratações

Verificado o atendimento dos requisitos formais para o ato de aprovação, sou favorável à proposta apresentada neste Relatório.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

BRUNO TORRES DE FREITAS

Analista XI - CECON

À Superintendente Executiva de Licitações e Contratos

O presente relatório trata da proposição da Licitadora de **aprovação** do Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, das empresas **WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ 27.609.855/0001-70, e **BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ 37.017.802/0001-14, habilitadas no **Chamamento Público n.º 20000004/2020 - CS**, conforme discriminado no **Item 2**.

Verificado o atendimento dos requisitos formais para o ato de aprovação, sou favorável à proposta apresentada neste Relatório.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

MIGUEL LEANDRO DA CONCEIÇÃO SEZIMBRA

Chefe da Central de Contratações - CECON

11. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovação do Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, das empresas **WFRETES TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ 27.609.855/0001-70, e **BOXIT BRASIL ARMÁRIOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ 37.017.802/0001-14, habilitadas no **Chamamento Público n.º 20000004/2020 - CS**, conforme proposto pela Licitadora no **Item 2** deste Relatório.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI

Superintendente Executiva de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Batista Carvalho, Gerente Corporativo**, em 09/12/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rouseane da Silva Batusanschi, Membro de CPL/AC**, em 09/12/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Torres de Freitas, Analista XI**, em 10/12/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Leandro da Conceicao Sezimbra, Chefe de Departamento**, em 11/12/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Teixeira Munari, Superintendente Executivo**, em 11/12/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19071405** e o código CRC **4C56D9DE**.

Referência: Processo nº
53180.040342/2020-18

Brasília - 03/12/2020

SEI nº 19071405